

PROCESSO N° 1143/15

PROTOCOLO N° 13.794.738-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 67/16

APROVADO EM 18/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - ENSINO FUNDAMENTAL

E MÉDIO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1764/15 – SUED/SEED, de 20/11/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 02/10/15, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, município de Jaguariaíva, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Antonio Brasiliano Pinheiro, nº 162, Bairro Vila Fonseca, do município de Jaguariaíva, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1619/13, de 03/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/04/13 até 23/04/18 (fl. 137).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3783/09, de 11/11/09, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2469/11, de 10/06/11, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 170/14, de 20/01/14, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015 (fl. 138).

A direção da instituição de ensino apresentou a justificativa informando o motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso:

(...)

Referente a data de protocolo do processo foi devido às visitas técnicas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros ao Colégio, visto que os laudos são documentos obrigatórios no processo de Renovação do Ensino Médio.



O pedido na Prefeitura foi feito no mês de Junho de 2015, conforme ofício em anexo, e no Corpo de Bombeiros foi feito também em Junho mas foi protocolado direto no Corpo de Bombeiros, mas devido a grande quantidade de pedidos que estavam protocolados só foi possível a visita no mês de Setembro, e assim que recebemos os laudos protocolamos o processo junto ao Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz (fl. 166).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 149)

MATE	ED: 30 - WENCESLAU BRAZ		MUNICIPIO: 1210 - JAGUARIAIVA													
	3.: 00059 - OLAVO BILAC,			,	ENI					EADO D	O PARA	NA				
	D: 0009 - ENSINO MEDIO	TURNO	: MANHA		O IMPLA			SIMUL	TANEA							
)ISCI	IPLINAS		/	SERIE	1	2	3									
INC	ARTE	•			2						-	-				
	BIOLOGIA '				2	2	2									
	EDUCAÇÃO FISICA				2	2	2					1				
- 1	FILOSOFIA				2	2	2	i				ł				
	PISICA				2	2	2					1				
i	GEOGRAFIA .				2	2	2	1				1				
	HISTORIA				2	2	2	1		1	1	1				
- 1	LINGUA PORTUGUESA				2	4	- 3					1				
1	MATEMATICA				3	3	4.						1			
i	QUIMICA				2	2	2				1	1	1			
	SOCIOLOGIA				2	2	2			-						
NC	SUB-TOTAL				23	23	23									
D	L E M-ESPANHOL	+			4	4	4									
1	L E M-INGLES				2	2	. 2									
D	SUB-TOTAL				6	6	6									
					29	29	29.									

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDE N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 16 DE Outubro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Diretora Res. 6012/2011 - DOE 05/01/2012



1.3 Avaliação Interna (fl. 157)

Ensi ie Etal Mód	Ano/Sér ie/ Etapa/ Módulo						Desistentes				Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
	1º Ano	38	36	34	46	40	4	5	1	0	1	10	5	10	12	15	2	1	4	1	0	22	25	19	33	24
	2º Ano	29	31	23	17	30	3	6	4	2	0	11	4	4	3	1	1	2	1	0	0	14	19	14	12	29
	3º Ano	14	16	25	16	15	0	0	3	0	1	2	2	6	2	5	0	1	1	0	0	12	13	15	14	9

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 117/15, de 28/10/15, do NRE de Wenceslau Braz, composta pelos técnicos pedagógicos: Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras; Josemeri de Fátima Campos, licenciada em Letras e Ana Maria de Souza Broca, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 150 e 159).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 151 a 158):

(...)

A instituição de ensino possui mobiliários adequados, os ambientes são arejados e com boa iluminação ... possui acessibilidade ... o Colégio passou por uma reforma após o período da última renovação. (...) Possui quadra poliesportiva coberta. (...) A biblioteca ocupa um espaço físico específico com acervo bibliográfico. (...) O laboratório de Informática encontra-se devidamente equipado com computadores do PR Digital e do PROINFO. (...) Não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, porém possui os materiais que são utilizados em sala de aula. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola ... aguarda a conclusão da capacitação de um brigadista, para a obtenção do Certificado de Conformidade ... apresentou o relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de 22/09/15, onde constata-se que a instituição de ensino deverá se adequar ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros. (...) A Licença Sanitária encontra-se atualizada, emitida em 23/09/15. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas com exceção do docente de Física que é licenciado em Matemática e acadêmico de Física.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Wenceslau Braz, em 29/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 160).



1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1817/15-CEF/SEED, de 17/11/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 162 e 163).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, município de Jaguariaíva.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. No entanto, não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química.

Com relação aos recursos humanos, o docente da disciplina de Física não possui a habilitação específica, contrariando o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade.

Em virtude da ausência de espaço adequado para o laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Constata-se que a instituição de ensino não cumpriu o estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com relação ao prazo de protocolo do pedido da renovação do reconhecimento do curso.

Foram apensados ao processo a justificativa da direção informando o motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, o ofício nº 13/2015, de 17/06/15, solicitando a visita técnica da Vigilância Sanitária e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 166 a 169).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac — Ensino Fundamental e Médio, município de Jaguariaíva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



A mantenedora deverá garantir:

- a) as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade;
- b) a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- c) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE